

JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 209
TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2015

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Página 6804

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E
MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Contrato ARAAL

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E
MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional da Energia



**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Declarações de Retificação.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2391/2015 de 27 de Outubro de 2015

Considerando que a delegação de poderes consubstancia um instrumento jurídico indicado ao cumprimento do princípio da boa administração, consagrado no artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Atendendo que aquele princípio da boa administração impõe que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade adequados a prestar serviços aos cidadãos de forma não burocratizada;

Considerando que a delegação de poderes, prevista no artigo 44.º do CPA, é uma figura jurídica que se mostra adequada à concretização do princípio da boa administração;

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea g) do n.º 1 e n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, que aprova a orgânica e o quadro do pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo, e do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 24/2015, de 7 de janeiro determino:

1 – São aditadas à alínea b) do n.º 1 do meu Despacho n.º 1133/2014, de 14 de julho, as subalíneas xix) e xx) com a redação seguinte:

« **xix.** Praticar todos os atos processuais relativos aos procedimentos concursais inerentes aos processos de recrutamento e seleção, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, nomeadamente, proceder à designação do júri de concurso, conforme prevê o n.º 2 do artigo 20.º, bem como exercer as competências de homologação estatuídas no n.º 2 do artigo 36.º, ambos daquela Resolução;

xx. Praticar todos os atos processuais previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, relativos às modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas, nomeadamente outorgar contratos de trabalho em funções públicas.»

2 – O presente despacho produz efeitos à data do Despacho n.º 1133/2014, de 14 de julho. 30 de setembro de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2392/2015 de 27 de Outubro de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 679/2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 93, de 14 de maio, a sociedade Elegante Aventura, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509501222, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 10.403,33 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 24.769,82 euros.

Considerando que aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2012, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor veio formalmente requerer a desistência da candidatura.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Elegante Aventura, Lda., aos 8 dias do mês de agosto do ano de 2012;
2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de outubro 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, MUNICÍPIO DE VILA
FRANCA DO CAMPO****Contrato ARAAL n.º 13/2015 de 27 de Outubro de 2015**

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional da Solidariedade Social, adiante designada por SRSS, representada pela sua Secretária Regional Andreia Martins Cardoso da Costa, e a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, adiante designada por CMVFC, representada pelo seu Presidente Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a concretização do apoio financeiro para aquisição de 2 prédios urbanos, com afetação de habitação, sítios no lugar da Praia, n.ºs 27 e 29, inscritos na respetiva matriz predial com os artigos 857 e 19, respetivamente, em situação de risco no talude sobranceiro ao Lugar da Praia, Freguesia de Água D'Alto, concelho de Vila Franca do Campo, e realojamento dos respetivos agregados familiares.

Cláusula 2.ª**Comparticipação financeira**

1 - A responsabilidade financeira a que se refere a cláusula anterior é fixada em € 115 000,00 (cento e quinze mil euros) cabendo ao Governo Regional, através da SRSS, a totalidade do investimento, salvo o previsto nas cláusulas quinta e sexta.

2 - O encargo emergente do financiamento referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano afeta à SRSS: Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 8 — Habitação; Projeto 8.2 — “Arrendamento social e cooperação”.

Cláusula 3.ª**Processamento**

O processamento a favor da CMVFC, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado mediante apresentação dos documentos justificativos da despesa indicados na alínea *c*) do número 2 da cláusula 4.ª.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1 - Compete à SRSS:

- a) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido no número 1 da cláusula 2.^a;
- b) Acompanhar a execução do contrato tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da participação concedida com o estipulado no mesmo;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMVFC;
- d) Conferir todos os documentos justificativos da despesa correspondente.

2 - À CMVFC, como dono da obra, compete:

- a) Adquirir as habitações a que se refere o presente contrato;
- b) Proceder à demolição das habitações e à limpeza da zona de intervenção;
- c) Apresentar à SRSS cópia certificada das escrituras de compra e venda;
- d) Apresentar à SRSS relatórios de execução das demolições.

3 - Compete ao VPECE zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso a CMVFC beneficie de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a aquisição dos prédios identificados na cláusula 1.^a fica obrigada a restituir à SRSS, até ao limite do financiamento desta, o montante equivalente ao do apoio suplementar recebido, acrescido dos juros legais que forem devidos.

Cláusula 6.^a**Resolução do contrato**

1 - Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato perante o incumprimento das cláusulas que dele fazem parte e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 - A resolução do contrato será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura do respetivo aviso.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Relatório de síntese**

A SRSS elaborará um relatório final de síntese sobre a execução do presente contrato que deverá ser remetido à VPECE.

Cláusula 8.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e termina a 31 de dezembro de 2015.

23 de outubro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. - O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE ANGRA DO
HEROÍSMO****Contrato n.º 236/2015 de 27 de Outubro de 2015**

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada por Sérgio Humberto Rocha de Ávila, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, adiante designada por VPECE, a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada por Avelino de Freitas de Meneses, na qualidade de Secretário Regional da Educação e Cultura, adiante designada por SREC, e a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, representada por José Gabriel do Álamo de Meneses, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por CMAH, é celebrado, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 3.º, d) do n.º 1 do artigo 4.º, b) do artigo 6.º e b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 112/2015, de 15 de julho, um contrato de desenvolvimento entre a administração regional autónoma e a administração local (ARAAL), na modalidade e forma de cooperação financeira direta, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação entre as partes contratantes com vista à construção da Escola Básica de Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Comparticipação financeira**

3. O custo total do financiamento é de € 1.728.785,12 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco euros e doze cêntimos).

4. A participação financeira da responsabilidade da SREC é de € 259.317,77 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezassete euros e setenta e sete cêntimos), que corresponde a 15% do valor total do investimento.

5. O encargo emergente da participação financeira da administração regional referido no número anterior será suportado pela dotação do Plano Regional Anual afeta à SREC: Capítulo 50 - Despesas do Plano; Programa 05 - Educação, Ciência e Cultura; Projeto 01 - Construções Escolares; Ação 02 - Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1º Ciclo (Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 agosto); Classificação Económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.^a**Processamento**

O processamento a favor da CMAH a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior será efetuado após a receção da documentação comprovativa da despesa realizada pela Autarquia bem como do relatório final da obra.

Cláusula 4.^a**Competências das partes contratantes**

1- Compete à SREC:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMAH;
- c) Garantir o financiamento do empreendimento abrangido pelo presente contrato no montante estabelecido no n.º 2 da cláusula 2.^a;
- d) Transferir o montante do financiamento para a CMAH nos termos da cláusula anterior;
- e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2- Compete à CMAH:

- a) Apresentar à SREC, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do empreendimento abrangido pelo presente contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;
- b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1.^a;
- d) Proceder à publicitação de modo adequado que o empreendimento abrangido pelo presente contrato é comparticipado pelo Governo Regional no montante estabelecido no n.º 2 da cláusula 2.^a.

3 - Compete à VPECE zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respetivas participações financeiras, com vista à deteção de situações de excesso ou de sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREC, a que se refere a cláusula 6.^a.

Cláusula 5.^a**Estrutura de acompanhamento e controlo**

O acompanhamento e controlo da execução do empreendimento abrangido pelo presente contrato são da responsabilidade da SREC, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6.^a**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente ao empreendimento abrangido pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMAH obrigada a restituir o montante transferido em excesso, acrescido dos juros legais devidos, podendo a SREC solicitar à VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMAH.

Cláusula 7.^a**Resolução do contrato**

1- A documentação comprovativa da despesa relativa à obra constante do presente contrato deverá dar entrada na SREC até 31 de outubro de 2016, sob pena de resolução do contrato.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMAH e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Cultura.

Cláusula 8.^a**Vigência do contrato**

O presente contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até o dia 31 de dezembro de 2016.



JORNAL OFICIAL

23 de outubro de 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

Aviso n.º 68/2015 de 27 de Outubro de 2015

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, nos termos dos artigos. 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, e cumpridas as formalidades previstas no artigo 47.º do mencionado Decreto-Lei, é publicada a presente lista definitiva, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

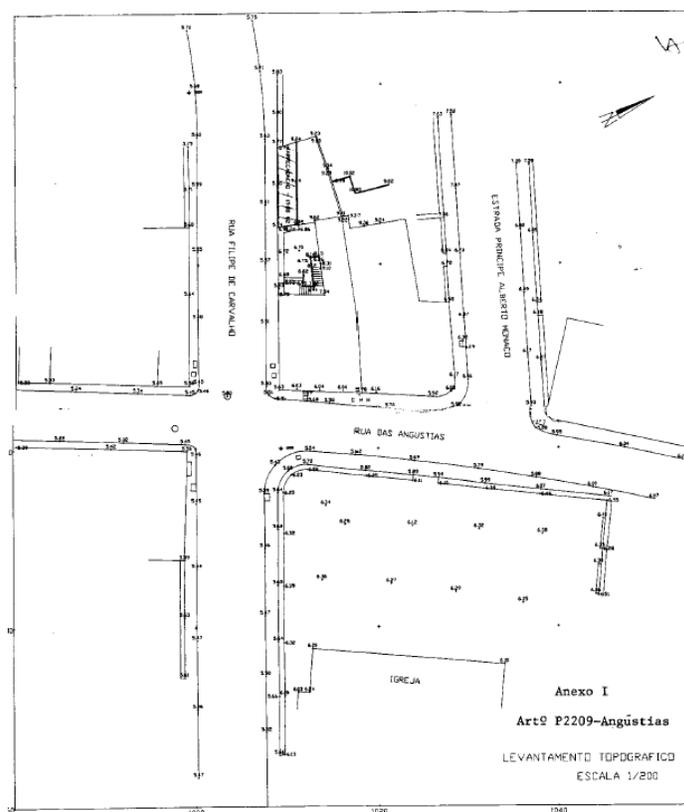
<p>Artigo urbano P2209 da freguesia das Angústias, concelho da Horta.</p>	<p>Arrecadação, sita à Rua Filipe de Carvalho, freguesia das Angústias, concelho da Horta, com a área inscrita de 19,08m².</p>	<p>Norte e nascente com Emanuel Duarte da Silva</p> <p>Sul com Rua Filipe de Carvalho;</p> <p>Nascente com José Lopes Furtado;</p> <p>Poente com Micro-Horta, Comércio e Informática, Ld.^a</p>	<p>O prédio não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial</p> <p>A área de implantação do imóvel é a referenciada no mapa em anexo I.</p> <p>Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U.</p>
<p>Artigo urbano P2621 da freguesia de S. Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo.</p>	<p>Prédio urbano, denominado "Campo de Jogos de S. Mateus da Calheta, sito na freguesia de S. Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo, com a área total de 16.207,52m², sendo a área coberta de 206,81m² e descoberta de 16.000,71m².</p>	<p>Norte com Canada do Pombal,</p> <p>Sul com Caminho de Baixo;</p> <p>Nascente com Canada da Luz;</p> <p>Poente com João Pereira Domingos.</p>	<p>O prédio não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial</p> <p>A área de implantação do imóvel é a referenciada no mapa em anexo II.</p> <p>Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U.</p>
<p>Artigo urbano P1571 da freguesia da Vila Nova, concelho de Praia da Vitória.</p>	<p>Prédio urbano, denominado "Escola EBI/JI-Cabouco e Pavilhão Desportivo", sita na freguesia de Vila Nova, concelho de Praia da Vitória, com a área total de 4.425m², sendo a área coberta de 1.565m² e descoberta de 2.860m².</p>	<p>Norte com Alexandrina Maria de Sousa Barcelos e outro;</p> <p>Sul com Maria da Conceição Enes e outro;</p> <p>Nascente com Rua do Cabouco</p> <p>Poente com Rua Dr. Francisco L. Valadão Jr.</p>	<p>O prédio não está descrito na competente Conservatória do Registo Predial</p> <p>A área de implantação do imóvel é a referenciada no mapa em anexo III.</p> <p>Isento de licenciamento nos termos do artigo 14º do R.G.E.U.</p>

**JORNAL OFICIAL**

2. A anterior lista provisória foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 07 de setembro de 2015.

3. Da homologação da anterior lista não houve reclamação por quaisquer interessados no prazo de 30 dias, a contar da última publicação desta lista. Assim, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07 de agosto, é elaborada a presente lista definitiva.

20 de outubro de 2015. - O Diretor de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.

Anexo 1

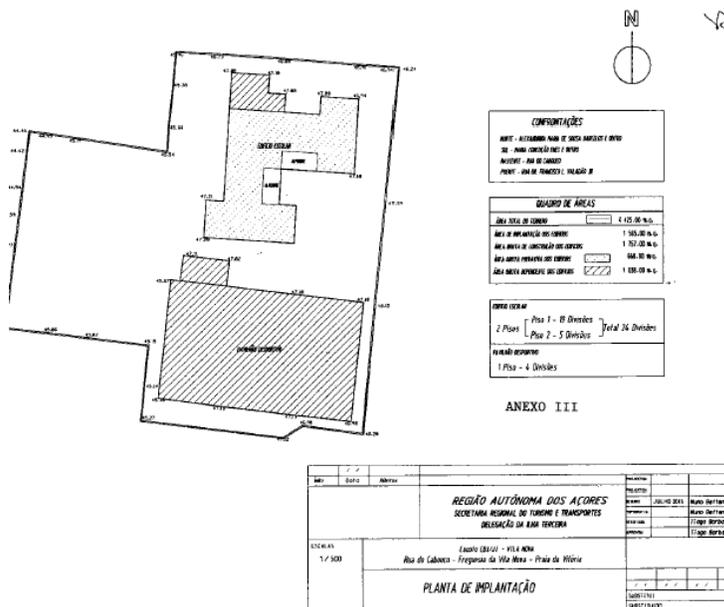


Anexo 2





Anexo 3



S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
 Portaria n.º 1512/2015 de 27 de Outubro de 2015

Por Portaria n.º 25 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 30 de setembro de 2015, foi atribuída a verba de 9.600,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à implementação do Projeto “Envelhecer com Dignidade”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.1 – Promoção de políticas de Igualdade de género, igualdade no trabalho e conciliação da vida profissional com a familiar e rubrica 04.07.01 O).

30 de setembro de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 237/2015 de 27 de Outubro de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado, a 5 de outubro de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 065/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, com vista a assegurar o financiamento necessário à construção de uma cozinha de receção e distribuição do serviço de apoio ao domicílio no lar de idosos da Santa Casa, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, acima identificada, até ao montante máximo de 782.482,00€ (setecentos e oitenta dois mil, quatrocentos e oitenta e dois euro).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 - Apoio a Idosos, ação 18) – “Construção de cozinha de receção e distribuição no Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa”, CE: 08.07.01.

5 de outubro de 2015 . - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 1513/2015 de 27 de Outubro de 2015

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 8 850,00€ (Oito mil oitocentos euros), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

**JORNAL OFICIAL**

19 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1514/2015 de 27 de Outubro de 2015

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 23 681,42€ (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), correspondente ao investimento, na execução da Empreitada de Beneficiação do Edifício Sede da Unidade de Saúde de Ilha do Corvo.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 3 – Ação 4 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 1515/2015 de 27 de Outubro de 2015

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.174,00€ (quatro mil, cento e setenta e quatro euros) correspondente ao duodécimo do mês de dezembro do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2015.

20 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
Portaria n.º 1516/2015 de 27 de Outubro de 2015

Manda o Governo Regional dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Cultura, e ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2003/A, de 4 de novembro, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de novembro do Fundo Regional de Ação Cultural para despesas correntes, pela dotação inscrita no Capítulo 03.01, código 04.03.05, alínea a) do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Cultura para 2015.

21 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Despacho n.º 2393/2015 de 27 de Outubro de 2015

Considerando que a Delegação Açores da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, vai organizar o XIV Encontro Regional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, no dia 20 de novembro, na Ribeira Grande, sobre o tema “Gestão integrada da informação: uma realidade ou uma utopia?”

Considerando que esta iniciativa conta com a participação de profissionais da área, trazendo à região profissionais com vasta experiência nacional e internacional;

Considerando que de entre os membros da organização existem funcionários da administração pública regional que, para organizarem e participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período entre 7 e 8 de maio;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º,

**JORNAL OFICIAL**

ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público o XIV Encontro Regional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, que decorrerá na Ribeira Grande, no 20 de novembro.

20 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 2394/2015 de 27 de Outubro de 2015**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 144/2015, de 16 de setembro instituiu o Prémio de Escultura “Canto da Maia”, aprovando o respetivo Regulamento.

Considerando que o Prémio visa galardoar, a cada biénio nos anos ímpares, os artistas regionais e a valorizar a atividade cultural no domínio das artes plásticas, na área da escultura, nos géneros Arte Pública em espaços institucionais e Estatuária.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do anexo à Resolução, no ano da entrada em vigor do Regulamento a nomeação do júri ocorre em data a decidir pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Considerando que a data nomeação do júri influi na data de entrega das obras prevista no n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Resolução.

Considerando que importa assegurar a participação de todos os interessados para o ano de 2015, concedendo prazo adequado para a referida entrega das obras.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 145/2015, de 16 de setembro, determino o seguinte:

1. O júri do Prémio de Escultura “Canto da Maia” é constituído por:
 - a) Duarte Manuel do Espírito Santo Melo, na qualidade de membro do Conselho Regional de Cultura;
 - b) Álvaro Raposo França, na qualidade de artista plástico;
 - c) Paulo Henriques, na qualidade de crítico de arte.
2. A entrega das obras deve ser excecionalmente feita até ao dia 30 de novembro de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

22 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**Despacho n.º 2395/2015 de 27 de Outubro de 2015**

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 145/2015, de 16 de setembro, institui o Prémio de Fotografia “Christiano Júnior”, aprovando o respetivo Regulamento.

Considerando que o Prémio visa galardoar, a cada biénio nos anos ímpares, os fotógrafos regionais e a valorizar a atividade cultural regional no domínio da imagem fotográfica, nas categorias de Fotografia Geral com Temática Livre, Fotografia de Paisagem Natural e Humanizada, e Retrato com Fotografia de Pessoas.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do anexo à Resolução, no ano da entrada em vigor do Regulamento a nomeação do júri ocorre em data a decidir pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Considerando que a data nomeação do júri influi na data de entrega das obras prevista no n.º 1 do artigo 5.º do anexo à Resolução.

Considerando que importa assegurar a participação de todos os interessados para o ano de 2015, concedendo prazo adequado para a referida entrega das obras.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2015, de 16 de setembro, determino o seguinte:

1. O júri do Prémio de Fotografia “Christiano Júnior” é constituído por:
 - a) Luís Manuel Machado Menezes, membro do Conselho Regional de Cultura;
 - b) António Carlos da Silva Araújo, fotógrafo convidado;
 - c) José Manuel Rodrigues, fotógrafo convidado.

2. A entrega das obras deve ser excecionalmente feita até ao dia 30 de novembro de 2015.

22 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho n.º 2396/2015 de 27 de Outubro de 2015

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2015, de 16 de setembro, institui o Prémio de Cinema e Audiovisual “Ayres d’Aguiar”, aprovando o respetivo Regulamento.

Considerando que o Prémio visa galardoar, a cada biénio nos anos ímpares, os cineastas regionais e a valorizar a atividade cultural regional no domínio do cinema e audiovisual, nas suas várias categorias – ficção, documentário e animação.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do anexo à Resolução, no ano da entrada em vigor do Regulamento a nomeação do júri ocorre em data a decidir pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

Considerando que a data nomeação do júri influi na data de entrega das obras prevista no n.º 2 do artigo 5.º do anexo à Resolução.

Considerando que importa assegurar a participação de todos os interessados para o ano de 2015, concedendo prazo adequado para a referida entrega das obras.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2015, de 16 de setembro, determino o seguinte:

1. O júri do Prémio de Cinema e Audiovisual “Ayres d’Aguiar ” é constituído por:
 - a) Manuel Bernardo Cabral, na qualidade de membro do Conselho Regional de Cultura;
 - b) António Pedro de Vasconcelos, na qualidade de realizador;
 - c) Anabela Branco Oliveira, na qualidade de crítico de cinema.

2. A entrega das obras deve ser excecionalmente feita até ao dia 30 de novembro de 2015.

22 de outubro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

MUSEU DE SANTA MARIA

Despacho n.º 2397/2015 de 27 de Outubro de 2015

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2005/A, de 9 de

**JORNAL OFICIAL**

maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego no assistente técnico, Mário Jorge Freitas Figueiredo, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos do Museu de Santa Maria, no período de 22 de outubro a 2 de novembro de 2015.

21 de outubro de 2015. - O Diretor do Museu de Santa Maria, *João Manuel Trindade Reis dos Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DA ENERGIA**Despacho n.º 2398/2015 de 27 de Outubro de 2015**

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (PROENERGIA), e no uso de competência delegada por despacho de 6 de dezembro de 2012, do Secretário Regional do Turismo e Transportes, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II série, de 11 de dezembro de 2012, sob o n.º 1867/2012, decido:

- 1 – Aprovar a concessão dos incentivos constantes no quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 2 – O pagamento dos incentivos referidos no número anterior processar-se-á nos termos e nas condições previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2012/A, de 22 de junho.
- 3 – Os encargos resultantes da concessão dos incentivos referidos no n.º 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas, Projeto 9 – Eficiência Energética, ação B – Eficiência Mais, CE 08.08.02 – Outras.

23 de outubro de 2015. - O Diretor Regional da Energia, *José Manuel Rosa Nunes*.



JORNAL OFICIAL

Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1443	João Pereira Gonçalves Rodrigues	220133409	Angra do Heroísmo	Terceira	2.475,00	2.475,00	618,75
PROENERGIA/2012/1603	Roberto da Silva Bento	215923880	Ribeira Grande	São Miguel	2.600,13	2.600,13	650,03
PROENERGIA/2012/1683	João Vítor Arruda Silva	213997835	Ponta Delgada	São Miguel	2.280,29	2.280,29	570,07
PROENERGIA/2012/1701	Rodolfo Paulo da Silva Lourenço da Franca	198510802	Praia da Vitória	Terceira	1.650,01	1.650,01	412,50
PROENERGIA/2012/1713	Victor António de Medeiros Lima	112583881	Ponta Delgada	São Miguel	1.894,09	1.894,09	473,52
PROENERGIA/2012/1714	José Gabriel da Silveira Ávila	147420105	Angra do Heroísmo	Terceira	2.227,01	2.227,01	556,75
PROENERGIA/2012/1715	Jorge António Ávila da Silva	205998003	Angra do Heroísmo	Terceira	1.936,90	1.936,90	484,23
PROENERGIA/2012/1718	José Francisco Rebelo Gamboa Raposo de Medeiros	189318511	Ponta Delgada	São Miguel	1.852,49	1.852,49	463,12
PROENERGIA/2012/1720	Nuno Filipe Alves de Quental	205949884	Ponta Delgada	São Miguel	1.830,00	1.830,00	457,50
PROENERGIA/2012/1722	Duarte Manuel da Silva Ormonde	148978029	Angra do Heroísmo	Terceira	1.908,26	1.908,26	477,07
PROENERGIA/2012/1728	Carlos Alberto Furtado Moniz	232972478	Ribeira Grande	São Miguel	5.207,62	4.640,08	1.160,02
PROENERGIA/2012/1733	António Jacinto Pimentel Frias	213369923	Povoação	São Miguel	3.359,46	3.359,46	1.343,78
PROENERGIA/2012/1739	Guilherme de Medeiros Moscatel	149929439	Ponta Delgada	São Miguel	1.750,00	1.750,00	437,50
PROENERGIA/2012/1748	Gualberto Paulo dos Reis Pacheco Ferreira	164975322	Ponta Delgada	São Miguel	3.125,01	3.125,01	1.093,75
PROENERGIA/2012/1751	Mário Rui Telxeira Sociedade	205482929	Vila Franca do Campo	São Miguel	2.109,37	2.109,37	527,34
PROENERGIA/2012/1753	Manuel Humberto Almeida	202713016	Lagoa	São Miguel	2.215,57	2.215,57	553,89
PROENERGIA/2012/1754	João Gabriel Santos	183350014	Calheta	São Jorge	2.074,36	2.074,36	726,03
PROENERGIA/2012/1756	Ricardo Bento de Moura	220806373	Ponta Delgada	São Miguel	2.111,53	2.111,53	527,88



JORNAL OFICIAL

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/1758	Maria Filomena Borba Gonçalves Costa	126677590	Angra do Heroísmo	Terceira	1.563,50	1.513,35	378,34
PROENERGIA/2012/1762	José Xavier Silva Bettencourt	183383427	Horta	Faial	1.684,16	1.684,16	505,25
PROENERGIA/2012/1764	Luis Augusto Verissimo do Couto	199547270	Ponta Delgada	São Miguel	3.889,41	2.594,83	648,71
PROENERGIA/2012/1765	Emanuel Oliveira Lima	226309568	Ponta Delgada	São Miguel	2.106,69	2.106,69	526,67
PROENERGIA/2012/1766	Liliana de Lurdes Nunes Meneses Fraga	232394652	Angra do Heroísmo	Terceira	1.750,00	1.750,00	437,50

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 94/2015 de 27 de Outubro de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que a Portaria n.º 1377/2015, de 30 de setembro, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 190 saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...ao armador Emanuel Brasil da Silva ...”

Deve ler-se:

“...aos armadores Emanuel Brasil da Silva e Aida Paula Soares Espínola...”

22 de outubro de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Declaração de Retificação n.º 95/2015 de 27 de Outubro de 2015

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto,



JORNAL OFICIAL

publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 163, declara-se que o Extrato de Despacho n.º 419/2015, de 16 de outubro, que se encontra publicada na II Série do *Jornal Oficial* n.º 202 saiu com as seguintes inexatidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“...Maria de Deus Correia ...”

Deve ler-se:

“...Maria de Deus Correia ...”

22 de outubro de 2015. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.